



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 140/73

DATA: 8 de setembro de 1973.

SÚMULA: Autoriza a aquisição e doação de terreno à firma Indústria de Plásticos Sudoeste Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir e posteriormente doá los à Indústria de Plásticos Sudoeste Ltda., com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 139481, por despacho de 05/06/73, e sede nesta cidade, para neles instalar uma fábrica de produtos de plásticos, os lotes nºs 4, 5 e 10 da quadra nº 387, compreendendo uma área de 1.246,8 metros quadrados.

Parágrafo único. Além dos imóveis de que trata este artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a doar à mesma empresa, os lotes nºs 6, 7, 8 e 9, também da quadra nº 387, compreendendo a área de 1.773,00 metros quadrados, pertencentes ao Patrimônio do Município, conforme transcrição nº 19.777, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, totalizando, assim, 2.919,8 metros quadrados a área a ser doada.

Art. 2º - Na escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, pelo mínimo, as seguintes condições:

- a) Prazo mínimo de 12 (doze) meses, após a doação, para instalação e funcionamento definitivo da indústria.
- b) Prazo mínimo de 10 (dez) anos de funcionamento ininterrupto da indústria, no ramo de produtos plásticos, após o início de suas atividades.
- c) Cláusula de inalienabilidade, pelo prazo de 10 (dez) anos, salvo com o consentimento expresso da Prefeitura, e desde que o sucessor continue no mesmo ramo de atividade ou outro considerado pioneiro pelo Município.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas na escritura de doação, implicará na reversão de seu objeto ao Patrimônio do Município de Pato Branco.

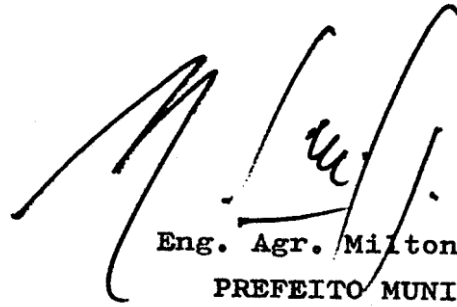


Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 8 de setembro de 1973.



Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL